



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Nova Esperança do Sul, RS  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e  
Obras do Interior

## **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Aquisição de Elevador Automotivo Hidráulico para implementação da Patrulha Agrícola Mecanizada do município de Nova Esperança do Sul, RS, com recursos da Emenda Parlamentar Nº 41680001, Convênio MAPA nº 901543/2020 e Contrapartida do município.

**1.2** Descrição do objeto: Elevador Automotivo Hidráulico. Capacidade 4.000 Kg. Altura das colunas de 2.850mm a 3.000mm, largura total dos braços abertos de 2.850mm a 3.000mm. Altura de elevação do chassi ao piso de 1.880 a 2.000mm. Tempo de elevação 50s. Motor elétrico 3CV (220V). Acionamento: Bomba hidráulica; Braço de apoio com regulagem de altura; Válvula para descida manual, caso falte energia; Trava e destrava de segurança manual; Braços simétricos.

## **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1** O presente termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de um Elevador Automotivo Hidráulico para complementação da patrulha agrícola do município.

**2.2** A aquisição facilita o trabalho de mecânicos e técnicos ao permitir a elevação dos veículos agrícolas de forma rápida e eficiente. Isso melhora a qualidade e a velocidade dos serviços de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.

**2.3** Este termo visa garantir que a empresa fornecedora entregue o produto de qualidade, atendendo às especificações exigidas, conforme as normas e regulamentações aplicáveis, bem como realize a instalação de maneira a assegurar a durabilidade e funcionalidade do item fornecido.

**2.4** Em resumo, o presente estudo tem como objetivo formalizar as condições para a aquisição do objeto com uma empresa especializada, garantindo o fornecimento do material em perfeito funcionamento da operação, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

## **3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**3.1** A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Esperança do Sul. A definição do item, quantidade e descrição do objeto estabelecida de acordo com a necessidade da aquisição do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR**

#### **4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Deverá ser realizado através de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal 14.133/2021, sendo o pregão eletrônico uma modalidade de licitação que visa promover a competitividade, a transparência e a eficiência na contratação pública. Ao adotar o pregão eletrônico, garante-se um processo de contratação mais ágil, seguro e acessível, com ampla participação de fornecedores interessados, independentemente de sua localização geográfica, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

**4.2** Além disso, a utilização do pregão eletrônico está em consonância com as boas práticas de governança pública e com os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A modalidade proporciona maior transparência no processo licitatório, pois todas as fases do pregão, desde a apresentação das propostas até a adjudicação do objeto, são realizadas de forma eletrônica, permitindo o acompanhamento público em tempo real.

**4.3** O fiscal poderá sustar o fornecimento do objeto que esteja em desacordo com o elemento integrante do processo, caso esta medida se tornar necessária.

**4.4** Concluída a entrega, objeto desta licitação, se estiver em perfeitas condições e de acordo as especificações, atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir o Termo de de Recebimento provisório, e

**4.5** Decorridos o prazo de 5 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, se o material não apresentar anormalidades por ventura verificadas, o mesmo será aceito pela Fiscalização e será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**4.6** Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**4.6.1** Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**4.6.2** Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

**4.6.3** Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.6.4** Para **Habilitação Jurídica** a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR**

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.6.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

**4.6.5 Para a regularidade fiscal e trabalhista** a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( **FGTS**), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**4.6.6 Para a qualificação econômico-financeira** a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

**4.6.7 Para a qualificação técnica** a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.
- b) Cadastro de produto emitido pelo INMETRO, para os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados que exigem este selo.

**4.7 Das obrigações e responsabilidades dos contratantes:**

**4.7.1 Da Contratada**

4.7.1.1 Entregar o item de acordo com as especificações e prazos definidos;

4.7.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendose como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR**

fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

4.7.1.3 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.7.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

4.7.1.5 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7.1.6 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

**4.7.2 Da Contratante:**

4.7.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com a aquisição do equipamento, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

4.7.2.2 Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato.

4.7.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.7.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.7.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

## **5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1** O quantitativo estimado do item foi definida com base na necessidade dos serviços a serem realizados, objetivando garantir a manutenção adequada dos equipamentos agrícolas utilizados no município de Nova Esperança do Sul, RS.

**5.2** O quantitativo estimado foi determinado de forma a atender à demanda de manutenção dos equipamentos da Patrulha Agrícola de maneira eficiente, sem sobrecarga de trabalho e com garantia de funcionamento contínuo das máquinas. Isso proporciona ao município um melhor controle sobre a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas, refletindo diretamente na produtividade e no sucesso das atividades rurais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR**

## **6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**6.1** O levantamento prévio do valor visto pelo setor de projetos do município, para compor o processo licitatório. A pesquisa será condição indispensável para o confronto, exame de propostas e escolha do licitante vencedor, levando em consideração o critério de julgamento o menor preço.

**6.2** As referências devem ser obtidas por meio de pesquisas de preços efetuadas com base no Decreto Municipal nº 049/2022, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Esperança do Sul”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A estimativa individual de valor por item será definida através da média de valores obtidos nos orçamentos ofertados por fornecedores do ramo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 049/2022, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Esperança do Sul”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1** A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, permitindo a participação de fornecedores de qualquer localidade, independentemente de sua proximidade geográfica com a contratante. Isso amplia o número de empresas interessadas no processo licitatório e, portanto, aumenta a competitividade. O aumento da competição entre os fornecedores geralmente resulta em propostas mais vantajosas para a administração pública, proporcionando melhores condições comerciais para a execução do projeto.

**8.2** A contratação contempla a aquisição de um Elevador Automotivo Hidráulico para implementação da Patrulha Agrícola Mecanizada do município de Nova Esperança do Sul.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que este processo trata-se do fornecimento de equipamento, onde o mesmo deverá ser entregue pela licitante vencedora em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR**

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**10.2** A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10.3** A aquisição em questão visa facilitar o trabalho de mecânicos e técnicos ao permitir a elevação dos veículos agrícolas de forma rápida e eficiente, melhorando a qualidade e a velocidade dos serviços de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.

## **11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11.2** A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Obras do Interior, poderá indicar o servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato.

**11.3** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO INTERIOR**

### **13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

**13.2** A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### **14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Esperança do Sul, 03 de junho de 2025.

JAIRO GALVÃO DALENOGARE  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e  
Obras do Interior

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:  
DATA: 03/06/2025

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
Prefeitura de Nova Esperança do Sul



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53E3-1D2E-8A1A-9A2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIRO GALVAO DALENOGARE (CPF 018.XXX.XXX-59) em 03/06/2025 15:38:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 03/06/2025 20:38:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/53E3-1D2E-8A1A-9A2C>